



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## GABINETE DO DIRETOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO (PB-GABNA)

### PARECER Nº 7/2024

**EMENTA:** Parecer técnico. Análise das propostas comerciais. Qualificação Técnica. Pregão Eletrônico nº 01/2024

Em atendimento ao contido no Despacho da Seção de Licitações e Contratos- SLC (SEI ), informo que foram analisados pela equipe de planejamento os itens 1 ao 6, considerando os documentos acostados aos autos, para emitir o presente Parecer Técnico de orientação ao julgamento da proposta de preços do certame em tela, segundo às *características dos materiais*.

#### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Descrição resumida do objeto

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve o material a ser fornecido, suas quantidades, bem como os serviços agregados de INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA que são especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE POR GRUPO

1	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, em <b>João Pessoa</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	600
2	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Subseção Judiciária de <b>Campina Grande</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	400

1

3	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Subseção Judiciária de <b>Sousa</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	200
4	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Subseção Judiciária de <b>Monteiro</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	100

1500

5	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Subseção Judiciária de <b>Guarabira</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	100
6	<p>Aquisição, instalação e remoção no edifício-sede da Subseção Judiciária de <b>Patos</b>, de película tipo fumê com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmissão de visibilidade em 70,2%;</li> <li>• Rejeição total do infravermelho em 91,2%;</li> <li>• Rejeição de Ultravioleta em 99%;</li> <li>• SHGC em 0.39</li> <li>• Coeficiente de sombreamento em 0.45;</li> <li>• Espessura do filme em 2mil;</li> <li>• Construção em 2 ply</li> <li>• Total de energia solar rejeitada em 61%.</li> </ul>	4330-4/05	104558	m <sup>2</sup>	100

## 2. DA ANÁLISE TÉCNICA - GRUPO 1 (ITENS 01 ao 06):

2.1 Quanto a análise da proposta comercial apresentada pela empresa MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06, temos o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

A marca ofertada na proposta comercial (identificador nº 4105013) foi a BLUETECH. Em busca por maiores informações do produto ofertado, realizamos pesquisa junto ao link [https://bluetechfilms.com.br/?page\\_id=17](https://bluetechfilms.com.br/?page_id=17) e constatamos que o mesmo apresenta diversos descritivos de películas, para tanto precisamos que a MASTER ALTERNATIVAS LTDA indique qual produto pretende fornecer com a inclusão no PA do manual técnico do fabricante. Essa juntada se faz necessária para podermos comparar com o objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - itens 2.1 e 2.2 (identificador nº 4009304) - quanto aos parâmetros infracitados e que irão nos subvencionar na emissão de um parecer mais justo e benéfico a administração pública.

- Transmissão de visibilidade em 70,2%;
- Rejeição total do infravermelho em 91,2%;
- Rejeição de Ultravioleta em 99%;
- SHGC em 0.39
- Coeficiente de sombreamento em 0.45;
- Espessura do filme em 2mil;
- Construção em 2 ply
- Total de energia solar rejeitada em 61%

2.2 Quanto a exequibilidade, comparamos os preços unitários e global propostos com os indicados nos autos (identificador nº 4012109) e chegamos aos seguintes resultados:

- Os itens 1 e 2 estão com uma percentagem de **37,36%** do valor máximo estimado na licitação (calculado:  $(R\$65,00/R\$174,00)*100$ ),
- Os itens 3, 4, 5 e 6 estão com **43,10%** do valor máximo estimado na licitação (calculado:  $(R\$75,00/R\$174,00)*100$ ),
- O valor global proposto corresponde a **39,27%** do valor global máximo estimado na licitação (calculado:  $(R\$102.500,00/R\$261.000,00)*100$ )

Em análise ao descrito no TR em seus itens 6.5.3 e 6.5.4, abaixo transcritos,

### "6.5. Aceitação da proposta

6.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis.

6.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente inexequíveis, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os preços unitários e global proposto cujo valor final seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo aceitável indicado nos termos do subitem 6.5.1 deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do preço proposto, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por inexequibilidade do preço proposto.

6.5.5. Não será aceita proposta que contenha preço global irrisório, assim considerada aquela que for igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável fixado no subitem 6.5.1 deste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório."

e aos calculos supracitados, verificamos a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, sendo assim deverá ser solicitado ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, uma vez que além do fornecimento das películas existem o deslocamento e os custos de instalação nas subseções judiciárias da Justiça Federal na Paraíba que em conjunto estão distanciadas por pelo menos 480km (valor de referência de distância entre a sede em João Pessoa e a Subseção Judiciária de Sousa PB).

**2.3** Quanto a qualificação técnica da empresa (doc. 4104924) dos preços apresentados pela MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06, verificamos o cumprimento da exigencia estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA em seus Itens 6.7.1 e 6.7.3. Pronunciamos-nos favoráveis à aceitação da documentação de qualificação técnica da empresa MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06.

Em conclusão, a empresa MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06, deverá responder aos questionamentos elencados nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer para a continuidade das avaliações técnicas.

Equipe de Planejamento

Em 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, em 19/02/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4105116** e o código CRC **9E4BC5C5**.